



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal nº 002/09, de 28 de janeiro de 2009,  
Publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de fevereiro de 2009.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. PREFEITO JOSE ADOLFO DA SILVEIRA NETO

ANO XVII – Nº 3057 – FRANCISCO DANTAS/RN, Terça – Feira, 25 de Março de 2025.

IMPrensa Oficial do Município de Francisco Dantas/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

**JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO – Prefeito Municipal**  
**LIZANDRA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

**Hugo Richardson Oliveira – Presidente**  
**Aucieide Pereira Ferreira – Vice- Presidente**  
**Pablo Maxi Soares Pereira – 1º Secretário**  
**Laerty Carlos de Brito – 2º Secretário**  
**Francisco Larry da Silveira Castro**  
**Geralusa Fernandes Chaves e Silva**  
**Manoel Torquato do Rêgo Neto**  
**Weliton Pinheiro de Almeida**  
**Zelia de Alencar Martins Dantas**  
**Saldanha**

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**  
Rua da Matriz, 36 – Centro - CNPJ. 08.148.439/0001-78 – CEP:  
59.902-000 Fone fax: (84)3379-0086 – E-  
mail: [pmfd@brisanet.com.br](mailto:pmfd@brisanet.com.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### **Decreto Nº. 007/2025**

Francisco Dantas/RN, em 25 de março de 2025  
DECRETA FERIADO MUNICIPAL NESTE DIA 26 DE  
MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece  
em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da  
União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar  
da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos  
municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FRANCISCO DANTAS,  
ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições  
que lhe confere a Lei Orgânica Municipal edita o presente decreto:

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado feriado municipal o dia 26 de  
março de 2025, em comemoração à emancipação política deste  
Município.

Art. 2º. Na data prevista no art. 1º, serão assegurados  
os serviços públicos considerados essenciais como o atendimento  
médico hospitalar de urgência e emergência, em regime de  
plantão.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

José Adolfo da Silveira Neto  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA

**NÃO HÁ PUBLICAÇÕES**

**NÃO HÁ PUBLICAÇÕES**

**NÃO HÁ PUBLICAÇÕES**

**NÃO HÁ PUBLICAÇÕES**

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

Jose Adolfo da Silveira Neto – Prefeito  
Municipal

Lisandra Maria Correia de Oliveira – Vice-  
Prefeita

Velúzia Carolina Cruz Garcia Campos Silveira  
Secretária Municipal de

Administração [pmfd@brisanet.com.br](mailto:pmfd@brisanet.com.br)

Endereço do Diário Oficial do Município:

Rua da Matriz, 158, Centro -